6.1.24

48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 104, DE 23 DE JUNHO DE 1 964

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 882, de 2 de dezembro de 1 961.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 882, de 2 de dezembro de 1 961, / passa a ter a seguinte redação:"Artigo 1º - Fica criado, no Distrito de Tarumã um ponto de automóvel (tipo perua, biriba ou sedan), com limite até seis (6) veículos.

§ - único - A lotação nos diversos bairros fica a critério do Poder Executivo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de junho de 1 964.-

Roy Silva
Prefeito Municipal

Euclydes Nóbile
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 23 de junho de 1 964.-

Euclydes Nóbile
Diretor do Departamento de Administração

CS/